5

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Processo Licitatório nº 22/2023/PMJ – Pregão Eletrônico nº 01/2023/PMJ, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC.

Verificada a legalidade, bem como o regular procedimento administrativo para consecução do referido certame, através de parecer jurídico, este setor emana parecer quanto a aplicabilidade/análise dos recursos a serem empregados em tal processo licitatório.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.918/2020, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

Órgão: 008.001 - SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.— Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Trânsito - Prefeitura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.- Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando-se do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joacaba (SC), 17 de fevereiro de 2023.